



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Chamada N° 01/2022

Auxílio a projetos de Pesquisa em Iniciação Científica e Tecnológica do IFSertãoPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional N° 764, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 02/12/2020, Resoluções N° 06/2007, N° 36/2013 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi*, para adesão ao Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica – APICPEX, relacionados aos projetos PIBIC CNPq e PIBITI CNPq, aprovados no Edital N° 30/2022, para uso do recurso no período de março/2023 a agosto/2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade

A presente chamada tem a finalidade de conceder aos orientadores de projetos de pesquisa contemplados com bolsas discentes para projetos em execução (Edital N° 30/2022), Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica. Esse recurso financeiro será disponibilizado ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo Edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e em concordância com as Coordenações de Pesquisa de cada campus. Será concedido ao servidor contemplado um aporte financeiro de até **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

1.2. Vigência da chamada

A utilização do recurso disponibilizado deverá ocorrer no período março/2023 a agosto/2023.

1.3. Objetivos

1. Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos que introduzem o jovem estudante no domínio do método científico;
2. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
3. Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;
4. Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais;
5. Contribuir na formação de recursos humanos;
6. Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
7. Ampliar a participação do IFSertãoPE no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;
8. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de **06/01/2023 a 06/02/2023**, Os interessados deverão submeter os documentos através do link: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br>

2.1 Documentos que deverão ser enviados via SUAP-Pesquisa:

As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP (ANEXOS I, II, III e IV), os quais poderão ser acessados através dos anexos deste edital no SUAP.

- a) ANEXO I. Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa;
- b) ANEXO II. Proposta de aplicação dos recursos financeiros;
- c) ANEXO III. Formulário Cartão pesquisador do Banco do Brasil. O original deste formulário deverá, também, ser encaminhado, para a PROPIP (documento físico e assinado em punho).
- d) ANEXO IV. Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador

2.2 Para a submissão, os interessados deverão seguir os passos: “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” ☰ “Projetos” ☰ “Submeter projetos”. Os documentos citados nos itens a) a c) deverão ser submetidos

como anexo no Sistema SUAP Pesquisa, e o documento citado no item c deve também ser encaminhado (original) para a PROPIP.

2.3 Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outra via, nem incompletos, nem fora do prazo.

2.4 Número de quotas

2.4.1 Número de quotas de Auxílio APICPEX a serem disponibilizadas:

EDITAL 30/2022	PIBIC CNPq	23
	PIBITI CNPq	14

2.4.2 O número de quotas ofertadas poderá ser alterado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira e da vacância existente em cada *campus*. O valor individual das quotas, por projeto, será de até **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para uso em custeio.

2.4.3 Serão contemplados todos os projetos aprovados no Edital N° 30/2022, que atendam às regras da presente chamada.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Do Coordenador

3.1.1 Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor do art. 4º da Resolução nº 006/2005.

3.1.2 Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;

3.1.3 Não apresentar pendências (relatórios parcial e/ou final, apresentações na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores, assim como não possuir pendências com prestações de contas em editais anteriores;

3.2 Não podem ser contemplados com o auxílio:

3.2.1 Professores substitutos, em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

3.2.2 Pesquisadores coordenadores de projeto do Edital N° 30/2022 que tenham solicitado cancelamento por qualquer motivo.

4. COMPROMISSOS DO COORDENADOR

Os coordenadores de projetos de pesquisa em execução do Edital N° 30/2022 deverão atender às exigências e compromissos previstos nesta chamada e também:

- 4.1 Apresentar relatórios parcial e final e os resultados científicos, quando solicitado;
- 4.2 Apresentar documentação e informação sempre que solicitado, incluindo a prestação de contas, conforme normas da instituição e do Programa.
- 4.3 Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.4 Atender às Normas de utilização de recurso do APICPEX (Resolução N° 36/2013)

5. PENALIDADES

O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo coordenador acarretará as seguintes penalidades:

- a) Deixar de enviar o relatório parcial e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital, implicará na desclassificação de novo projeto submetido no Edital vigente (conforme previsto no item 6.2). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos Editais/chamadas.
- b) Deixar de enviar a prestação de contas de acordo com as exigências do Programa implicará em abertura de Processo Administrativo Interno e devolução do recurso recebido (reposição ao erário).

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise e julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Verificação documental da solicitação via SUAP, devendo ser anexados todos os documentos solicitados no item 2.1 desta chamada;
- b) Serão contemplados todos os projetos aprovados no Edital N° 30/2022, que atendam o que determina esta chamada.

6.2 Motivos de desclassificação

- a) Documentação incompleta;
- b) Inscrição fora do prazo;
- c) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos;
- d) Projetos que tenham sido cancelados pelo pesquisador, por qualquer motivo;
- e) Não atender aos requisitos descritos no item 3.0 deste edital.

6.3 Critérios de análises

Serão contemplados todos os projetos em execução referentes aos projetos aprovados no Edital Nº 30/2022, que atendam às regras da presente chamada.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Serão apoiadas **37 propostas** financiadas com recurso no valor global estimado de **R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais)**.

a) Cada proposta receberá fomento para auxílio ao projeto, pagos ao proponente mediante cartão Banco do Brasil, destinado exclusivamente para este fim.

b) As despesas, por projeto, deverão contemplar apenas material de consumo (custeio)

c) O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os *campi* de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IFSertãoPE;

d) O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa no 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;

e) O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

f) Os materiais contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;

g) Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPIP para outro programa;

j) A vigência do auxílio aos projetos será conforme descrito nesta chamada;

7.2 Itens financiáveis:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto, desde que não sejam atividades que substituam a dos pesquisadores envolvidos, ou seja, desde que não haja subcontratação para desenvolvimento da pesquisa;

c) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;

d) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da chamada	28/12/2022
Período para impugnação de cláusulas da chamada	29/12 a 30/01/2022
Respostas e/ou correções da chamada	05/01/2023
Período de envio dos documentos pelos pesquisadores	06/01 a 06/02/2023
Análise documental	07/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	08/02/2023
Apresentação de recursos	09/02/2023
Análise dos recursos	10/02/2023
Divulgação do resultado final	11/02/2023
Utilização dos recursos	Março a agosto/2023
Prazo para prestação de contas dos recursos utilizados e apresentação do relatório final do projeto	Até 30 de setembro de 2023

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

- a) Deverá ser entregue um relatório final de atividades para a avaliação pela CPIP de cada campus;
- b) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais da PROPIP, por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IFSertãoPE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;
- e) As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução 36/2013.

9.1 A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;

- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

9.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IFSertãoPE;
- e) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró- Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração.
- f) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade do Comitê Científico e Tecnológico – CCT;
- b) O acompanhamento a que se refere o item a) deverá ser efetuado mediante apresentação de relatórios parcial e final entregues na coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, segundo calendário divulgado pela PROPIP e modelo descrito em edital;
- c) O relatório técnico final será avaliado pela PROPIP e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;
- d) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

11. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

É vedada a utilização do recurso desta chamada nas situações abaixo:

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

- d) Não se enquadram no cômputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- e) Os recursos financeiros não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;
- f) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- g) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- h) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- i) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- j) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

Parágrafo Único. A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página da PROPIP (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios>);
- b) Os recursos deverão ser encaminhados via SUAP nas datas constantes no cronograma desta chamada;
- c) A PROPIP poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- d) O não cumprimento das disposições previstas nesta chamadal obriga o beneficiário a devolver ao IFSertãoPE os recursos despendidos em seu proveito;
- e) Os casos omissos serão analisados pela PROPIP/CPIPs.
- f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE e da ISA, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.
- g) A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento.
- h) A Cota poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo ao coordenador de inovação onde está lotado o servidor, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da CPIP, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados;

Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto;

j) O beneficiário do auxílio deverá ressarcir ao IFSertãoPE eventuais benefícios pagos indevidamente.

Petrolina-PE, 28 de dezembro de 2022.

Sarah Tarsila Vasconcelos Santos
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (*em exercício*)
*Portaria*Nº 812 de 22/12/2022.
Siape Nº 1749896